



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 117

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017”*.

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Obras, com Recurso 2016 – Pavimentação Pimes/Badesul, cuja receita será proveniente da operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento – RS, autorizada pela Lei Municipal nº 3.290, de 19.07.2017.

Nesse sentido, como já abordado em outra oportunidade, menciona-se que este recurso será utilizado na pavimentação asfáltica da Rua Júlio de Castilhos, na localidade de Escadinhas, numa extensão de 2.400 m, com início no final do asfalto existente, em direção à localidade do Roncador, com área a pavimentar de 18.020,40m², com pista de 7m.

Esta pavimentação vai trazer inúmeros benefícios à comunidade e usuários da via, já que a Estrada Júlio de Castilhos é uma das mais antigas do Município, e é uma via de ligação para Municípios vizinhos. Ademais, considerando que esta estrada faz a ligação entre o interior e o centro do município, este investimento em infraestrutura facilitará também o escoamento da produção agrícola.

Portanto, além de gerar redução nos custos do Município com a manutenção periódica da via, deve-se ressaltar que esta obra contribuirá para a melhoria na qualidade de vida e segurança dos usuários.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 03 de agosto de 2017.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Mayrer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 102/2017.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 3.290, de 19.07.17, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Obras	
07.01 – SMO e Órgãos Auxiliares	
07.01.26 – Transporte	
07.01.26.782 – Transporte Rodoviário	
07.01.26.782.23 – ESTRADAS DA FELICIDADE	
07.01.26.782.23.1015 – Pavimentação e Ampliação Vias Públicas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.500.000,00
– Recurso 2016 – Pavimentação- Pimes/Badesul	

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito de que trata a Lei Municipal nº 3.290, de 19.07.17.

Parágrafo Único. O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de agosto de 2017.

Albano José Kunrath.